



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 - 1244 - Fax : 55 282 - 1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL 3.064 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Inclui Ação no PPA e em Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2010 e abre créditos especiais, no valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), no orçamento vigente.

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2010, no Programa 0208 – **Ensino Fundamental**, a ação: Ampliação de Escolas Conv. nº657681/2009.

Art. 2º Fica autorizado abrir créditos especiais no valor total de R\$103.000,00 (cento e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.01	12.361.0208 1.025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS	3.000,00
	3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
09.01	12.361.0208 1.044 – AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS CONV Nº657681/2009	100.000,00
	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	100.000,00


Art. 3º Servem de recursos para o créditos especiais autorizados no artigo 2º, o repasse através de Convênio Nº657681/2009, firmado com o Ministério da Educação – FNDE, no valor de R\$ 98.989,89, parte do superávit financeiro verificado nos Recursos Livres, no valor de R\$ 1.010,11 (mil e dez reais e onze centavos), a título de contrapartida, e os rendimentos de aplicações do recurso 1097 - FNDE/MEC - Convênio nº 657860/2009, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do recurso 1106 - FNDE-MEC-CONVENIO 701083/2010, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 14 de setembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração